



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134  
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 894/2011

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Soledade de Minas para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o exercício financeiro de 2012, a Receita do Município de Soledade de Minas está estimada no valor de R\$ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil reais), compreendida entre arrecadações e tributos instituídos pela legislação municipal que somam – se as transferências de recursos repassados por força de normas constitucionais vigente de Governos Federal e Estadual, bem como possíveis operações de créditos, autorizados em Lei e ainda através de convênios diversos; os quais classificam – se assim:

### **1.0 RECEITAS CORRENTES:**

1.1- Receita Tributária	R\$ 860.000,00
1.2- Receita de Contribuições	R\$ 5.000,00
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 60.000,00
1.6- Receita de Serviços	R\$ 18.000,00
1.7- Transferências Correntes	R\$ 11.500.200,00
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 159.000,00
	-----
	R\$ 12.602.200,00

### **2.0 RECEITAS DE CAPITAL**

2.2- Alienações de Bens	R\$ 15.000,00
2.4- Transferências de Capital	R\$ 1.400.000,00
2.5- Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00
	-----
	R\$ 1.425.000,00

Deduções da Receita Corrente R\$ (1.527.200,00)

**TOTAL DA RECEITA ORÇADA R\$ 12.500.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134  
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 2º. Ainda para o exercício de 2012, a despesa a ser realizada pelo Município está fixada no valor R\$ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil reais), que deverão ser gastos em manutenção dos serviços públicos a serem realizados pela própria Prefeitura e/ou através de convênios e serviços terceirizados, inclusive abrangendo aos gastos com investimentos normatizados através do Programa Plurianual autorizado para o período legislativo de 2010 a 2013, estando distribuídos entre Órgãos e Unidades Administrativas e classificados na seguinte forma:

## A – DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

1 – Legislativo	R\$ 490.000,00
2 - Executivo	R\$ 12.010.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.500.000,00</b>

## B – DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

<b>LEGISLATIVO</b>	
1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 490.000,00
<b>EXECUTIVO</b>	
2.1- Gabinete do Prefeito	R\$ 1.386.800,00
2.2- Administração Financeira	R\$ 532.000,00
2.3- Departamento Municipal de Saúde	R\$ 2.659.000,00
2.4- Depart. Munic.Educação,Cultura,Esporte, Turismo	R\$ 2.296.900,00
2.5- Depart.Munic.Obras,Transp.e Serv.Urbanos	R\$ 3.228.000,00
2.6- Depart.Munic.Assistencia Social	R\$ 607.800,00
2.7- Fundeb – Fundo Manut.Desenv.Educ.Basica	R\$ 1.299.500,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 12.500.000,00</b>

## C – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>3.0 – DESPESAS CORRENTES:</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.078.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 90.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 4.606.700,00

**SOMA:** R\$ 10.774.700,00

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134  
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

## 4.0- DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 1.691.300,00
Amortização de Dívida	R\$ 4.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
<b>SOMA:</b>	<b>R\$ 1.725.300,00</b>

**SOMA GERAL.....R\$ 12.500.000,00**

## D - DESPESAS POR ESTRUTURAS E FUNÇÕES:

01 - Legislativa	490.000,00
04 - Administração	1.760.800,00
06 - Segurança Publica	48.000,00
08 - Assistência Social	272.800,00
09 - Previdência Social	335.000,00
10 - Saúde	2.659.000,00
12 - Educação	3.123.500,00
13 - Cultura	355.800,00
15 - Urbanismo	1.858.000,00
16 - Habitação	90.000,00
17 - Saneamento	367.000,00
20 - Agricultura	172.000,00
23 - Comercio e Serviços	35.800,00
26 - Transporte	741.000,00
27 - Desporto e Lazer	81.300,00
28 - Encargos Especiais	80.000,00
99 - Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>

Art.3º - Faz parte da presente Lei, os demonstrativos da Receita e Despesa do Município de Soledade de Minas para o ano de 2012, elaborados em cumprimento as normas estabelecidas pela Lei Federal de nº 4320 de março de 1964 e de conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 101/2000, distribuídos e classificando nas dotações pertinentes e de suporte para os registros contábeis no decorrer do exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134  
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art.4º - A Administração Municipal está autorizada para o exercício de 2012 , abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do mesmo orçamento , distribuído em dotações que se tornarem insuficientes , utilizando como recurso o excesso de receitas efetivamente arrecadadas e/ou anulação parcial ou total de dotações disponíveis , exceto as consignadas para os gastos em atividades de manutenção obrigatória do Município autorizados na legislação em vigor.

Art.5º - Foram estabelecidas as disposições inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a contar do dia 1º de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG, em 08 de dezembro de 2011.



Geraldo Emilianio dos Santos  
Prefeito Municipal

Registro Livro de Leis Municipais de nº 10, fls  
Publicação Quadro de Avisos da Municipalidade.